



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



**EDITAL Nº 08/2025, que estabelece critérios de avaliação de desempenho dos professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola, coordenadores de ensino e de rede e supervisores de ensino e de rede vinculados a Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí.**

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal, que cria a Gratificação de Desempenho no Ensino - GDE, torna público este edital, com o objetivo de estabelecer os critérios da avaliação de desempenho para os professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola, coordenadores de ensino e de rede e supervisores de ensino e de rede vinculados a Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí.

## 1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 1.1 Este Edital estabelece os critérios da avaliação de desempenho dos professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola, coordenadores de ensino e de rede e supervisores de ensino e de rede vinculados a Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí.
- 1.2 O resultado da avaliação de desempenho será utilizado para fins de Gratificação de Desempenho no Ensino - GDE, em 2025, caso haja dotação orçamentária, para os professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola, coordenadores de ensino e de rede e supervisores de ensino e de rede vinculados a Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí e que sejam aprovados na avaliação de desempenho.
- 1.3 A avaliação de desempenho deverá servir também para a identificação de situações de desempenho funcional deficiente, irregular ou insatisfatório, com o propósito de corrigir distorções e necessidades de aperfeiçoamento e capacitação profissional. (art. 6º da Lei Municipal nº 575/2025)
- 1.4 Os critérios avaliativos consideram os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 575/2025, onde os avaliados poderão obter de 0 a 100 pontos, conforme anexos I, II, III, IV e V deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



## 2. DA GRATIFICAÇÃO:

- 2.1 A Gratificação de Desempenho no Ensino – GDE será paga somente se houver dotação orçamentária e o montante será divulgado ao final de 2025.
- 2.2 Farão jus a gratificação os professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola, coordenadores de ensino e de rede e supervisores de ensino e de rede que obtiverem a nota mínima de 60% da avaliação.
- 2.3 Os profissionais avaliados que obtiverem nota entre 50% e 59,9% receberão um valor fixo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.
- 2.4 O valor da Gratificação de Desempenho no Ensino – GDE será proporcional à nota obtida pelo profissional na avaliação e ao piso salarial municipal do magistério.
- 2.5 Os valores devidos a cada profissional serão calculados conforme este edital pela Secretaria Municipal de Administração com base no resultado da Avaliação de Desempenho realizada por professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola, coordenadores de ensino e de rede e supervisora de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1 Para avaliação de desempenho será considerado o período de março a dezembro de 2025.
- 3.2 Conforme a Lei Municipal nº 575/2025, art. 10, § 2º “A ausência de edital de avaliação não gera direito a percepção de gratificação pelo servidor, sendo obrigatória prévia aprovação em avaliação de desempenho”.
- 3.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Lindomar Gonçalves de Alencar  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



## ANEXO I

### CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS PROFESSORES EM SALA DE AULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

N. ord.	Critérios	Pontuação máxima por critério
1	Possuir no máximo 10 dias de afastamento sem justificativa durante o ano letivo avaliado.	10
2	Frequência de, no mínimo, 75% nas formações ofertadas durante do período avaliado (PPAIC, LEEI e/ou outras formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação), conforme a lotação do professor.	10
3	Ponto ID 100 % preenchido no prazo estipulado pela Secretaria.	10
4	Desenvolvimento dos projetos propostos pela Secretaria Municipal de Educação e rotina escolar.	20
5	Monitoramento da aprendizagem através das avaliações e monitoramento da fluência leitora e/ou ficha avaliativa de acompanhamento individual do aluno.	10
6	Desenvolvimento de Práticas inovadoras.	20
7	Colaboração e participação nas reuniões marcadas pela gestão escolar.	20
	<b>Total</b>	100 pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



## ANEXO II

### CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS PROFESSORES EM ATIVIDADES DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

N. ord.	Critérios	Pontuação máxima por critério
1	Possuir no máximo 10 dias de afastamento sem justificativa durante o ano letivo avaliado.	20
2	Monitoramento da aprendizagem ficha avaliativa de acompanhamento individual do aluno.	20
3	Desenvolvimento de Práticas inovadoras.	20
4	Colaboração e participação nas reuniões marcadas pela gestão escolar.	20
5	Desenvolvimento e alinhamento das ações propostas pela Secretaria Municipal de Educação.	20
	<b>Total</b>	100 pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



## ANEXO III CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

N. ord.	Critérios	Pontuação máxima por critério
1	Frequência de, no mínimo, 75% nas formações ofertadas durante do período avaliado. (PPAIC e/ou outras formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação).	10
2	Desenvolvimento e alinhamento das ações propostas pela Secretaria Municipal de Educação.	10
3	Estar em dia com as prestações de contas dos recursos do governo federal e executar corretamente e em tempo hábil dos recursos do governo federal.	10
4	Práticas inovadoras de gestão.	20
5	Monitoramento do Ponto ID.	10
6	Mobilização para as avaliações internas e externas.	10
7	Engajamento entre direção e coordenação pedagógica.	10
8	Zelo com a economia dos materiais disponíveis no local de trabalho e conservação dos bens públicos.	10
9	Avaliação realizada pelos docentes.	10
	<b>Total</b>	100 pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



## ANEXO IV

### CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

N. ord.	Critérios	Pontuação máxima por critério
1	Frequência de, no mínimo, 75% nas formações ofertadas durante do período avaliado. (PPAIC e/ou outras formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação).	10
2	Desenvolvimento e alinhamento das ações propostas pela Secretaria Municipal de Educação.	10
3	Realização e acompanhamento do HP.	10
4	Práticas inovadoras de gestão.	20
5	Monitoramento do Ponto ID.	10
6	Mobilização para as avaliações internas e externas.	10
7	Engajamento entre direção e coordenação pedagógica.	10
8	Zelo com a economia dos materiais disponíveis no local de trabalho e conservação dos bens públicos.	10
9	Avaliação realizada pelos docentes.	10
	<b>Total</b>	100 pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



## ANEXO V

### CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS SUPERVISORES DE ENSINO E DE REDE E COORDENADORES DE ENSINO E DE REDE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N. ord.	Critérios	Pontuação máxima por critério
1	Índice de aprovação da gestão da secretaria por meio de consulta pública realizada a comunidade local pelo gestor municipal.	10
2	Participação e/ou realização das formações continuadas com gestores e professores escolares.	10
3	Execução eficaz das atividades inerentes ao cargo.	20
4	Visitas técnicas às escolas da rede municipal de ensino.	10
5	Participação nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.	20
6	Frequência nas reuniões da Secretaria Municipal de Educação.	10
7	Resolução de problemas com eficácia, de forma colaborativa e inovadora, gerando impacto positivo no processo de ensino-aprendizagem e/ou nas ações da Secretaria Municipal de Educação.	20
	<b>Total</b>	100 pontos